



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0002034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Dispensa de Licitação art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020).

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de VÁRZEA BRANCA do Piauí, Estado do Piauí, instituída por Portaria, composta pelos servidores: **FLORISVALDO R. DA SILVA FILHO, JÔNATAS DA SILVA OLIVEIR e GEAN LIMA DA SILVA, membros da CPL**, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018, MP 961/2020 no qual consta a proposta orçamentária, tendo como objeto Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, e conforme documento de cancelamento do processo de dispensa anteriormente realizado para o mesmo fim.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020**, sendo que, a despesa correrá por conta da Fonte de Recursos do Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB.

Portanto, o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do art.23, da Lei nº. 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando que, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir a todo o serviço descrito na proposta orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIEVENTOS no município de VÁRZEA BRANCA - PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, após julgamento das propostas, ato de declaração de dispensa de licitação, ratificação do ato de declaração da dispensa de licitação, encaminhado, inclusive minuta de contrato, à Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

Várzea Branca do Piauí - PI, 03 de Julho de 2020.

Florerivaldo R. da Silva Filho
FLORERSVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Jônatas da Silva Oliveira
JÔNATAS DASILVA OLIVEIRA
Membro da CPL

Gean Lima da Silva
GEAN LIMA DA SILVA
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 019/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002034/2020

Declaro, nos termos do art. 23, I, alínea "a", e art. 24, I, da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, a Dispensa de Licitação para pagamento à empresa **ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.076.835/0001-74**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, conforme os valores constantes da Solicitação de Contratações de Serviços nº 0000061/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo . Valor Total: **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
FONTE RECURSO: 510	FICHA: 380
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0019.1041 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações	

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VÁRZEA BRANCA – PI, 03 de Agosto de 2020.

Florerivaldo R. da Silva Filho
FLORERSVALDO R. DA SILVA FILHO
Presidente da CPL/PMVB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, fundamentado no art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

VÁRZEA BRANCA – PI, 05 de Agosto de 2020.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ----/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002030/2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E
A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA, estabelecida na Praça Santa Teresinha, s/n, Centro, Município de VÁRZEA BRANCA – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.522.103/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade VÁRZEA BRANCA, e Foro na Cidade de VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu por seu Prefeito Municipal o Sr. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, técnico em contabilidade, portador do CPF Nº. 274.085.233-91 e Carteira de Identidade (RG) Nº. 831.899 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA – PI.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço à Rua _____, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculando este contrato ao Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que norteia licitações e contratos no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, serviços técnicos, objetivando a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2020, na forma do previsto no art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:

3.1 O valor do presente contrato será de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a liberação dos recursos pelo órgão concedente, mediante apresentação de notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de imediato, após assinatura do presente contrato, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.1.1 - A vigência do futuro contrato será de 01 (UM) ano a partir de sua emissão, tanto o prazo de execução quanto o prazo de vigência contratual poderão ser aditivados e/ou prorrogados caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas nos Arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os prazos de início de cada etapa de execução de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para execução e pagamento do valor contratado constante na cláusula 3 – 3.1, correrão à conta de Recursos do CONVÊNIO Nº 869330/2018 – CODEVASF/PMVB consignados no orçamento municipal vigente/2020, conforme abaixo:

UNIDADE: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
FONTE RECURSO: 510	FICHA: 380
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0019.1041 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS:

17.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

9.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O objeto do presente do presente contrato terá como responsável pela sua fiscalização o senhor IVALDO RIBEIRO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, designado como fiscal de contrato, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo o mesmo o responsável pelo acompanhamento do mesmo, notificação da contratada quando necessário, providenciar aditivos, fazer anotações quando necessário, prestar informações à administração e outras atividades inerentes à função de acordo com a Lei, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização de obras públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A PREFEITURA imporá à CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Branca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

VÁRZEA BRANCA, PI, --- de ----- de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____